



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 281

Faço saber, que a Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte:-

Artigo 1º)- Para o cumprimento do Decreto Federal, que fixou o novo Salário Mínimo, ficam reajustados os salários de todos os Diaristas e Mensalistas dos Serviços Municipais, na base do salário mínimo de cr\$ 1.900,0 mensais.

Artigo 2º)- Ficam reestruturados os vencimentos dos funcionarios da Prefeitura Municipal, observados os cargos de chefia e categoria de serviços, de conformidade com a discriminação constante da Tabela Explicativa, do Orçamento para o exercício de 1.955.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º da presente lei, serão cobertas com os recursos das verbas próprias, consignadas no Orçamento para 1.955.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.955, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 8 de Novembro de 1.954

Luiz de Araujo Maximo
Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Camara Municipal

Visto

Ubirajara Mercadante Loureiro
Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente